



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 335, de 05 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Homologação Proposta de Projeto Nº. 1709301712191441473 para Aquisição de Ambulância Tipo A para o município de Guaraí – TO, e Termo de Compromisso Ambulância Nº.1709301712191441473, recurso objeto de Programa/ Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria MS/GM Nº. 2.214, de 31 de agosto de 2017, que Regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância de Transporte - Tipo A;

Considerando a Portaria MS/GM Nº. 3.388, de 12 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de veículos ambulância tipo A pelos entes Municipais, Estaduais e Distrito Federal;

Considerando a Portaria MS/GM Nº. 3.673, de 22 de dezembro de 2017, que Habilita os Estados, Municípios ou Distrito Federal a receberem recursos financeiros de capital destinado à aquisição de veículos ambulância Tipo A, nos termos da Portaria nº 3.388/GM/MS, de 12 de dezembro de 2017;

Considerando o OF / SEMUS / GAB Nº 455/2018, de 12 de novembro de 2018, em que o município de Guaraí – TO solicita e justifica à CIB TO a Homologação da Proposta de Projeto Nº 1709301712191441473, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais, para Aquisição de Ambulância Tipo A, e também solicita e justifica à CIB a Homologação do Termo de Compromisso Ambulância Nº. 1709301712191441473 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de Ambulância Tipo A para o município citado ;

Considerando o TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA Nº. 1709301712191441473 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de Ambulância Tipo A para o município de Guaraí – TO, recurso objeto de Programa/ Ação do Ministério da Saúde;

Considerando a Proposta de Projeto Nº. 1709301712191441473 do Fundo Nacional de Saúde, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a Aquisição de Ambulância Tipo A para o município de Guaraí – TO, recurso objeto de Programa/ Ação do Ministério da Saúde;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Renato Jayme Silva
Secretário de Estado da Saúde

Página 1 de 2





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Proposta de Projeto N°. 1709301712191441473 do Fundo Nacional de Saúde, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a Aquisição de Ambulância Tipo A para o município de Guaraí – TO, recurso objeto de Programa/ Ação do Ministério da Saúde;

Art. 2º – Homologar o TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA N°. 1709301712191441473 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de Ambulância Tipo A para o município de Guaraí – TO, recurso objeto de Programa/ Ação do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Renato Jayme Silva
Secretário de Estado da Saúde
TOCANTINS

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

OFÍCIO / SEMUS /GAB Nº 455/ 2018

Guarai -TO, 12 de novembro de 2018.

A Sua Excelência, o senhor,

RENATO JAYME DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Tocantins e Presidente da CIB - TO

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO
PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A.**

Senhor Presidente,

Considerando a Portaria MS/GM Nº. 2.214/2017, de 31 de agosto de 2017, que Regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A;

Considerando a Portaria MS/GM Nº. 3.3388/2017, de 12 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de veículos Ambulância Tipo A pelos entes Municipais, Estaduais, e Distrito Federal;

Considerando o TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA Nº. 1709301712191441473;

Venho através do presente solicitar a Homologação da Proposta de Projeto Nº.1709301712191441473 – Aquisição de Ambulância Tipo A, devido à alta demanda no município, o público alvo será todas as pessoas que possuem necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco. Os parâmetros que serão utilizados para dimensionar a programação de transporte serão: o número de pessoas reguladas e agendadas/dia e/ou mês/município nas referências sem risco, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), REFERENTE A RECURSO FRUTO DE PROGRAMA/ AÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE).


Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARAI-TO

ECEB
14/10/18
Hs 08:15


Deusa



TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA

Termo nº: 1709301712191441473

O gestor do município GUARÁI - TO, IBGE 170930, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 11295419000134 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 80,000.00 para a aquisição de Ambulância Tipo A, abaixo relacionada.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e

II - Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

III - A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Conforme estabelecido na portaria 3.388, de 12 de dezembro de 2017, Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;

II - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a

ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III - Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em www.fns.saude.gov.br;

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

V - Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br.

VI - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

a) custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e

b) custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.

GUARÁI - TO, December 22, 2017

MARLENE DE FATIMA SANDRI OLIVEIRA

CPF: 75998980182
Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 1353/2017
SEMUSA - GUARÁI-TO



Consulta

Detalhar Proposta FAF – FNS

Dados da Entidade

UF
TO

MUNICIPIO
Guarai

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI-TO

CNPJ
11.295.419/0001-34

Dados da Proposta

Nº da Proposta
1709301712191441473

Ano da Proposta
2017

Nº Portaria
3673

Data Portaria
22/12/2017

Valor Total do Empenho
R\$ 80.000,00

Valor a Pagar
R\$ 80.000,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

Paga

Proposta Paga

06/07/2018

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pagamento	Localização do Processo Pagamento
Única	06/07/2018	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	832058	25000. 117666/2018 -64	Consultafns .saude.gov.br


Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARAI-TO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.673, DE 22 DEZEMBRO DE 2017

Habilita os Estados, Municípios ou Distrito Federal a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de veículos ambulância tipo A, nos termos da Portaria nº 3.388/GM/MS, de 12 de dezembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal de 1988, e
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;
Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;
Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;
Considerando a Portaria nº 3.388/GM/MS, de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de veículos ambulância tipo A pelos entes Municipais, Estaduais e Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados, Municípios ou Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de veículos ambulância tipo A.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Anexo disponível em <https://www.imprensaoficial.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO



OF / SEMUS / GAB Nº 429 / 2018

Guaraí – TO, 30 de outubro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor,
RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
PALMAS - TO

Assunto: solicitação de inclusão de Ponto de Pauta na CIB.

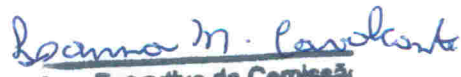
Senhor Secretário,

Solicito inclusão de Ponto de Pauta na próxima reunião da CIB para a Homologação da aquisição de Ambulância Tipo A com Termo de Compromisso nº 1709301712191441473 com execução financeira no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

. Atenciosamente,


Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARAI-TO

RECEBEMOS
05/11/2018
Ho 11:12


Sec. Executiva da Comissão
Intergestores Bipartite-TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO



OF / SEMUS / GAB Nº 429 / 2018

Guaraí – TO, 30 de outubro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor,
RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
PALMAS - TO

Assunto: solicitação de inclusão de Ponto de Pauta na CIB.

Senhor Secretário,

Solicito inclusão de Ponto de Pauta na próxima reunião da CIB para a Homologação da aquisição de Ambulância Tipo A com Termo de Compromisso nº 1709301712191441473 com execução financeira no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Atenciosamente,

RECEBEMOS
31/10/18
Hs 8:53

Deusa
Sec. Executiva da Comissão
Intergestores Bipartite-TO

Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARAI-TO